



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2020.

Ibiúna, 05 de agosto de 2.020.

Leia-se em Sessão.

Cópias aos Edis.

As comissões.

Ibiúna, 20/08/2020

  
Presidente

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 030, desta data, que tem por objetivo dar denominação a uma Travessa localizada no Bairro Grilos, como Travessa Maria Bleinatt de Andrade, prestando com isso uma justa homenagem a essa ilustre senhora muito conhecida e estimada por todos que o conheciam.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

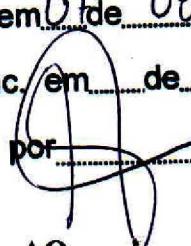
Projeto de Lei n.º 294/2020

  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Recebido em 07 de 08 de 2020

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....  


AO

EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP

  
07/08/2020



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

294/2020

## PROJETO DE LEI N° 030/2020. DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Grilos, e dá outras providências.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como “TRAVESSA MARIA BLEINATT DE ANDRADE”, a Travessa sem saída localizada no Bairro Grilos e que tem seu início na Estrada da Capelinha, com 300 (trezentos metros) de comprimento por 4,00(quatro metros) de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito do Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

17

## CERTIDÃO DE ÓBITO

## MARIA BLEINATT DE ANDRADE

SEM INFORMAÇÃO

MATERIALS

122721 01 55 1979 4 00075 029 0038511 02

FEMININS

PARODA

- 300 -

CHINESE INVESTMENT

RESIDENTE EM IBIRUNA - SP \*\*\* EN LAIAO - RUA BELA VISTA DE ANDRADE E BRASILEIRA MARTINS DE ANDRADE \*\*\*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEIS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E Nove - AS 19:15H 06  
ESTADO DE SÃO PAULO  
MENTE  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS \*\*\*

— 7 —

**PNEUMONITE ASPIRATIVA GASTRITE HEMORRAGICA POR ASCARIS LUTEA**

Digitized by Google

PEDERO NUNES DE OLIVEIRA

SE PODE FAZER O CÓDIGO READERIO NO GERENCIADOR DE VERSÃO DO JAVASCRIPT

DR. RAIMUNDO VIANA LIMA CAMPOS \*\*\*

### SYNTHETICS

As a result of the above, the following recommendations are made:  
1. The Board of Directors of the Association of the Bar of the City of New York should be asked to consider the possibility of establishing a committee to study the problem of the use of the term "attorney" in connection with the practice of law.

Centro de Investigación y Desarrollo de los Recursos  
Hídricos Puerto Rico - 201 Calle 1000, San Juan, Puerto Rico 00911-2303  
E-mail: [carlos.morales@ceidpr.psu.edu](mailto:carlos.morales@ceidpr.psu.edu)

**Selo Digital** - Consulte a validade no site  
[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)





<https://www.google.com.br/maps/@-23.7624261,-47.0332614,347m/data=!3m1!1e3>

Medir distância

Área total: 1 285,01 m<sup>2</sup> (13 831,69 ft<sup>2</sup>)

Distância total: 609,43 m (1.999,44 pes)



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## DE IBIÚNA

### Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

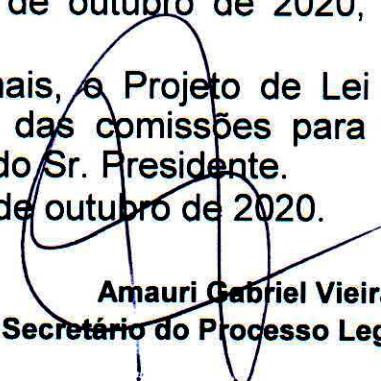
01/10

#### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 294/2020 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de agosto de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2020, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 294/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 22 de outubro de 2020.

  
Amauri Gabriel Vieira  
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

*11/07*

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 294/2020**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de agosto de 2020 o Projeto de Lei nº. 294/2020 que “Dispõe sobre denominação de uma travessa no Bairro Grilos, e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar travessa localizada no Bairro Grilos, com o nome da Sra. Maria Bleinatt de Andrade, prestando com isso uma justa homenagem a ilustre senhora, de família conhecida no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma travessa com o nome de cidadã de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Pedro Luiz Ferreira*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**

*Elisangela Ferreira de Souza Soares*  
**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Elisangela Ferreira de Souza Soares*  
**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Rodrigo de Lima*  
**RODRIGO DE LIMA**  
**MEMBRO**

*Ismael Martins Pereira*  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

*Antônio Reginaldo Firmino*  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Antônio Reginaldo Firmino*  
**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
**VICE - PRESIDENTE**

*Carlos Eduardo Gomes*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**MEMBRO**

*Jair Marrelo Cardoso de Oliveira*  
**JAIR MARRELO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA  
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

*Charles Guimarães*  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**VICE - PRESIDENTE**

*Devanir Cândido de Andrade*  
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

*Qd/08*

**CERTIDÃO:**

Certifico que na Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2020 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 294/2020.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 294/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2020.

Ibiúna, 28 de outubro de 2020.

*AMAURO GABRIEL VIEIRA*  
AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 242/2020**

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Grilos, e dá outras providências."

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como "TRAVESSA MARIA BLEINATT DE ANDRADE", a Travessa sem saída localizada no Bairro Grilos e que tem seu início na Estrada da Capelinha, com 300 (trezentos metros) de comprimento por 4,00 (quatro metros) de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

  
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
**1º. SECRETÁRIO**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**2º. SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 301/2020

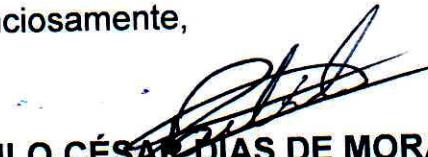
Ibiúna, 04 de novembro de 2020.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 242/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 030/2020, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 294/2020 que “Dispõe sobre denominação de uma travessa no Bairro Grilos, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recibi 06/11/2020  
mice



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

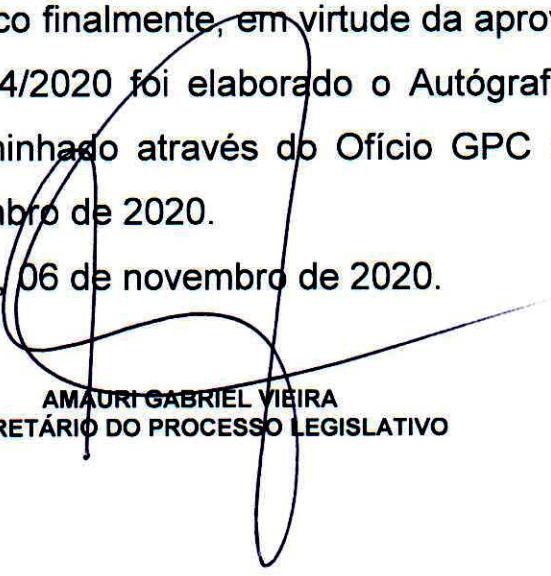
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 294/2020 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2020, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 294/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 242/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 301/2020 de 04 de novembro de 2020.

Ibiúna, 06 de novembro de 2020.

  
AMAURI GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO